



Versão Digital

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS****INEDITORIAL**

SEÇÃO III >> SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO PROCESSO ELEITORAL

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal - SINCOR-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Artigo 50º e de conformidade com o Capítulo V, todos do Estatuto Social em vigor, pelo presente Edital, faz saber e convoca todos os corretores de seguros associados, pessoas naturais e empresas corretoras de seguros, quites e em dia com as suas respectivas obrigações, que de acordo com o referido Estatuto Social tenham direito de votar e os corretores de seguros, pessoas naturais, que tenham direito de serem votados, para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, que será realizada em um único dia, 31 de outubro de 2025 (sexta-feira), no período de 10h00min às 16h00min, na sede do SINCOR-DF, situada no SCS (Setor Comercial Sul), Quadra 01 - Bloco "D" - Edifício JK - Salas 51 a 54 - Brasília - DF, CEP: 70.306-900, quando deverão ser eleitos os novos membros efetivos, adjuntos e suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, bem como os Delegados representantes junto à Federação Nacional dos Corretores de Seguros - FENACOR, para o quadriênio de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029. Faz saber, que as candidaturas ao preenchimento das vagas poderão ser exercidas pelos corretores de seguros, pessoas naturais, associados, quites com suas obrigações e que não possuam os impedimentos previstos no Artigo 52º. do Estatuto Social. Faz saber, ainda, que o prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil subsequente, se o prazo de vencimento, previsto no caput do Artigo 53º., cair em sábado, domingo ou feriado, o qual deverá ser feito na secretaria, na sede, do SINCOR-DF, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min. A partir da divulgação e publicação das chapas inscritas, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação das candidaturas, observadas as disposições estatutárias. Por fim, faz saber que quaisquer outras informações concernentes à eleição, objeto desta convocação, bem como cópia do Estatuto Social do SINCOR-DF, encontram-se à disposição dos interessados em sua sede do SINCOR-DF. Brasília/DF, 29 de setembro de 2025.

JACKSON DE MELO PRATA

Presidente

ORDINÁRIA - Nº 186, QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025